

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CPJ DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

[\(DOWNLOAD DO DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO\)](#)

Aprova permuta entre os Procuradores de Justiça titulares das 2ª e 8ª Procuradorias de Justiça, altera a [Resolução nº 003/2020 – CPJ](#), e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições são conferidas pela [Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990](#), e

Considerando que, nos termos do art. 25 da [Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990](#), a divisão dos serviços das Procuradorias de Justiça sujeitar-se-á a critérios objetivos definidos pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

Considerando a [Resolução nº 003/2020 – CPJ](#), de 30 de janeiro de 2020, com as alterações das Resoluções nºs [013/2020 – CPJ](#); [015/2024 – CPJ](#) e [021/2024 – CPJ](#), que “dispõe sobre as Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, prevê regras de vinculação e dá outras providências”;

Considerando o teor do Expediente GED nº 20.27.0051.0000009/2025-88, através do qual os Procuradores de Justiça Deijaniro Jonas Filho e Eduardo Lima de Matos, titulares das 2ª e 8ª Procuradorias de Justiça, respectivamente, apresentam requerimento de permuta da respectiva Procuradoria de Justiça;

Considerando que a 2ª Procuradoria de Justiça atua nos processos distribuídos para a 1ª e 2ª Câmaras Cíveis, e para as Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;

Considerando que a 8ª Procuradoria de Justiça atua nos processos distribuídos para a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de permuta entre os Procuradores de Justiça titulares das 2ª e 8ª Procuradorias de Justiça.

Art. 2º Ficam alterados os incisos II e VIII do art. 1º da [Resolução nº 003/2020 – CPJ](#), com as alterações das Resoluções nºs [013/2020 – CPJ](#); [015/2024 – CPJ](#) e [021/2024 – CPJ](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe são assim denominadas:

I – (...)

II – **2ª Procuradoria de Justiça**, titularizada pelo Procurador de Justiça **Eduardo Lima de Matos**.

III – (...)

VIII – **8ª Procuradoria de Justiça**, titularizada pelo Procurador de Justiça **Deijanir Jonas Filho**.

IX – (...).”

Art. 3º Os processos vinculados até o dia 31 de março de 2025 permanecerão com o respectivo Procurador de Justiça até a devolução dos feitos ao Cartório da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a [Resolução nº 003/2020 – CPJ](#), consolidada com todas as alterações promovidas por esta e por outras Resoluções anteriores.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Luiz Alberto Moura Araújo

Deijaniro Jonas Filho

Eduardo Lima de Matos